



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

ATO G. P. Nº 054/2003

São Luís, 04 de agosto de 2003

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso
de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de disciplinar o
funcionamento de Vara Trabalhista, nas ausências e impedimentos do Juiz
Titular,

R E S O L V E:

1- Determinar que, onde houver lotação de mais de
um Juiz, nos impedimentos e ausências eventuais dos Juízes Titulares de
Varas, estes serão substituídos, automaticamente, por Juízes substitutos,
obedecida a ordem de antigüidade, e nos demais casos, por ato do
Presidente desta Corte.

2 - Este ato entrará em vigor na data de sua
publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no
Boletim Interno Eletrônico.

JOSÉ EVANDRO DE SOUZA